



RL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS**  
**Coordenadoria de Arborização**

Campinas 15 de Junho de 2018.

LAUDO TÉCNICO nº 00635/2018

SOLICITANTE: 2016/1/17651

ENDEREÇO: Rua Euclides Pereira de Andrade, nº 80

BAIRRO: Vila Joaquim Inácio - *Sunlight*

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Sibipiruna

Nome científico: *Caesalpinia peltophoroides*

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarivaldo Claudio Domene Junior  
Tec. Agrícola  
CREA: 506194589



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0270-17

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 16 / 1 / 17651

SOLICITANTE : Maria Helena Siqueira Costa

ENDEREÇO: R. Euclides Pereira de Andrade, 80

BAIRRO: Vila Joaquim Inácio

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 02 / 03 / 2017.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*).

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na vistoria a presença de uma planta de sibipiruna plantada fora dos padrões do GAUC, e não estando também conforme ABNT 9050/2015, no que diz respeito à acessibilidade no local. Está muito perto do muro da residência, suas raízes afloraram e estão trincando o muro e começando a danificar o portão de entrada da garagem. Recomenda-se a extração do espécime arbóreo.

**RECOMENDAÇÃO:**

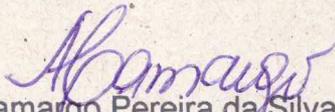
De acordo com parágrafo I e II do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração da sibipiruna, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 02 de março de 2017.

  
André Camargo Pereira da Silva  
Engenheiro Agrônomo  
CREA: 0601803459

